



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
 "Manoel Viana rumo ao futuro".

ORDEM DO DIA  
 06 / MAR / 95

**APROVADO**  
 06 / MAR / 19 95...

PROJETO DE LEI

**LEI Nº** 123 / 95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
 CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.  
 FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

- ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) motoristas para o transporte escolar, pelo Regime CLT;
- ART. 2º. O prazo destas contratações será de 120 (Cento e vinte) dias;
- ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,  
 03 de março de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 EM 07.03.95.

*[Handwritten signature]*  
 Secretário de Planejamento e Administração

*[Handwritten signature]*  
 LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
 PROTOCOLADO  
 06 / MAR / 95  
 008 / 95  
 Oficial Legislativo



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Presente Projeto tem por objetivo viabilizar o transporte escolar com o reinício do ano letivo.

Com a eliminação das locações dos ônibus, estamos com carência de motoristas, o que está ocasionando este pedido.

Tendo em vista a premência de tempo, solicitamos que V. Sas. apreciem e votem o presente Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL